



DECRETO Nº 6.306, DE 15 DE MAIO DE 2012.

CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO A QUEM MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, a instituição do regime próprio de previdência social – FUNPREV, a partir do dia 01/04/2009;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 064/2008, que introduziu o RPPS;

Considerando o disposto no art. 25 e seguintes da Lei Complementar nº 064/2008, que define o benefício por morte;

Considerando a solicitação formal do pedido de benefício de Pensão por Morte efetuada pela esposa do falecido, através do Processo Administrativo nº PRO 01685/2012;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida à **Senhora Creuza Crispina dos Anjos Anacleto**, portadora do RG nº MG-14.249.425 e CPF nº 081.721.746-08, na condição de única dependente do servidor Antônio Carlos Anacleto, o benefício de Pensão por Morte, na forma do artigo 25, II do RPPS.

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo anterior será pago integralmente à dependente qualificada no artigo anterior, ante a ausência de outros dependentes habilitados no processo de concessão do benefício.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/04/2012, data do óbito do servidor, na forma do art. 26, I do RPPS.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

Roberto Rodrigues
Prefeito Municipal